

LEI Nº 177

Dispõe sôbre extinção de cargos.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. lº - Ficam extintos do quadro do pessoal desta Prefeitura os cargos de Porteiro Continuo e Auxiliar Escriturário.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de lº de Janeiro de 1957.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir 'tão inteiramente como mela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 10 de novembro de 1956.

(Prefeito Municipal)

(Secretário)